



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2026**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/2026)

| <b>Resumo do Certame Licitatório</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                               |                                                                      |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão Gerenciador:<br><b>Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                               |                                                                      | CNPJ:<br><b>37.464.997/0001-40</b>                                                  |
| Modalidade:<br><b>Concorrência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Forma:<br><b>Eletrônica</b>   | Modo de Disputa:<br><b>Fechado</b>                                   | Critério de Julgamento:<br><b>Técnica e preço -<br/>70% técnica e 30%<br/>preço</b> |
| Data:<br><b>21/12/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Horário:<br><b>09:00</b>      | Plataforma:<br><a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a> |                                                                                     |
| Exige Amostra?<br><b>Não</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Participação:<br><b>Ampla</b> | Reserva de Cota<br>ME/EPP?<br><b>Não se aplica</b>                   | Convênio?<br><b>Não</b>                                                             |
| Registro de Preços?<br><b>Não</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Vistoria?<br><b>Opcional</b>  | Amostra?<br><b>Não</b>                                               | Instrumento<br>Contratual?<br><b>Sim</b>                                            |
| Objeto: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES, ESTUDOS TÉCNICOS E ELABORAR PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À FUTURA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD COM CAPA SELANTE E DA INFRAESTRUTURA URBANA ASSOCIADA NAS VIAS SELECIONADAS DA SEDE DE TABAPORÃ/MT, DE NOVA FRONTEIRA E DE AMERICANA DO NORTE</b> |                               |                                                                      |                                                                                     |
| Valor Estimado:<br><b>R\$ 412.057,99 (quatrocentos e doze mil e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                               |                                                                      |                                                                                     |
| Agente de Contratação:<br><b>LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                               | Ato de Designação:<br><b>Portaria nº 106/2026</b>                    |                                                                                     |
| Lei de Regência:<br><b>Lei Federal nº 14.133, de 2021</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                               | Lei Complementar:<br><b>Lei Federal nº 123, de 2006</b>              |                                                                                     |

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da autoridade competente e do Agente de Contratação designado, torna pública a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de técnica e preço, em modo de disputa fechado, destinada à contratação descrita neste Edital e no Projeto Básico.

O procedimento será regido pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#), pela [Lei Complementar nº 123/2006](#), pelos Decretos Municipais nº 5.633/2026 e nº 5.654/2026, pelas demais normas municipais aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O prazo para apresentação das propostas observará o mínimo de 35 dias úteis, contado da divulgação do Edital, nos termos do art. 55, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1. SUMÁRIO**

|                     |   |
|---------------------|---|
| 2. PUBLICIDADE..... | 3 |
|---------------------|---|



**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|     |                                                               |    |
|-----|---------------------------------------------------------------|----|
| 3.  | PLATAFORMA ELETRÔNICA.....                                    | 3  |
| 4.  | DATA E HORÁRIO .....                                          | 3  |
| 5.  | AGENTE DE CONTRATAÇÃO E BANCA TÉCNICA.....                    | 3  |
| 6.  | OBJETO .....                                                  | 4  |
| 7.  | CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....                             | 5  |
| 8.  | CONSÓRCIO.....                                                | 7  |
| 9.  | COOPERATIVA.....                                              | 8  |
| 10. | VISTORIA PRÉVIA (OPCIONAL).....                               | 8  |
| 11. | IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.....                             | 9  |
| 12. | CREDENCIAMENTO .....                                          | 9  |
| 13. | CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.....                                | 10 |
| 14. | CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....             | 11 |
| 16. | PROCEDIMENTO E JULGAMENTO .....                               | 12 |
| 17. | DESCONEÇÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO.....                   | 15 |
| 18. | BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ..... | 15 |
| 19. | EMPATE FICTO.....                                             | 16 |
| 20. | EMPATE REAL .....                                             | 16 |
| 21. | INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA.....                             | 16 |
| 22. | HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR ..... | 17 |
| 23. | HABILITAÇÃO JURÍDICA .....                                    | 20 |
| 24. | QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....                                     | 20 |
| 25. | REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA .....               | 21 |
| 26. | HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....                         | 22 |
| 27. | REGRAS GERAIS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS.....         | 22 |
| 28. | GARANTIAS.....                                                | 23 |
| 29. | RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S).....                             | 24 |
| 30. | REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....                             | 26 |
| 31. | ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO .....                               | 26 |
| 32. | CONTRATAÇÃO .....                                             | 26 |
| 33. | SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO.....                     | 27 |
| 34. | PROTEÇÃO DOS DADOS .....                                      | 28 |
| 35. | DISPOSIÇÕES FINAIS.....                                       | 29 |
| 36. | FORO .....                                                    | 30 |
|     | ANEXO I - PROJETO BÁSICO .....                                | 31 |



## MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO

|                                                            |    |
|------------------------------------------------------------|----|
| ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES .....                     | 31 |
| ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA .....   | 33 |
| ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO..... | 34 |
| ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.....           | 35 |

### 2. PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tabapora.mt.gov.br/>, nos termos fixados no [art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O presente Edital deverá ser publicado, em forma de AVISO no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (IOMAT), Diário Oficial do Município (Jornal da AMM) e no Átrio do Paço Municipal e no PNCP.

2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, e no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tabapora.mt.gov.br/>.

### 3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. A CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica ([art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

### 4. DATA E HORÁRIO

4.1. A proposta técnica e a proposta de preço deverão ser apresentadas em arquivos eletrônicos distintos na Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>) até a data e o horário indicados no quadro inicial deste Edital. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após o julgamento das propostas, ressalvados os documentos que integrem a própria proposta técnica para fins de pontuação.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

### 5. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E BANCA TÉCNICA

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo(a) servidor(a) **LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA**, designado Agente de Contratação ([art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Municipal nº 5.633/2026), por intermédio da Portaria nº 106, de 2026.

5.2. O(A) Agente de Contratação poderá ser auxiliado(a) por equipe de apoio ([art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) onde, caso entenda por necessário, poderá nos moldes do art. 3º, parágrafo 1º e 2º, da portaria, convocar os servidores que entender necessários, delegando atribuições para o regular desenvolvimento dos trabalhos.



**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

5.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a) Agente de Contratação será substituído(a) automaticamente por outro(a) Agente de Contratação designado(a) por portaria.

5.4. A avaliação dos quesitos qualitativos e da documentação de experiência técnica será realizada por banca composta por, no mínimo, três membros, designada em ato próprio antes do início da avaliação, observados o art. 37, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Anexo III do Projeto Básico.

5.5. Os membros da banca deverão declarar ausência de impedimento e conflito de interesses. Profissionais contratados para integrar a banca atuarão nos limites legais e sob a supervisão de agente público.

5.6. A banca elaborará relatório circunstanciado, identificando as evidências examinadas, as experiências aceitas ou excluídas, as notas de cada aspecto e os fundamentos da avaliação.

5.7. Compete ao Agente de Contratação praticar os atos procedimentais, solicitar diligências, receber o relatório da banca, conduzir as etapas de julgamento e habilitação e encaminhar o processo à autoridade competente.

## **6. OBJETO**

6.1. A presente licitação, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES, ESTUDOS TÉCNICOS E ELABORAR PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À FUTURA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD COM CAPA SELANTE E DA INFRAESTRUTURA URBANA ASSOCIADA NAS VIAS SELECIONADAS DA SEDE DE TABAPORÃ/MT, DE NOVA FRONTEIRA E DE AMERICANA DO NORTE**, conforme o Projeto Básico e seus anexos.

6.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND. REF. | QTDE | V. UNIT.          | V. TOTAL <sup>1</sup> |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|-------------------|-----------------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES, ESTUDOS TÉCNICOS E ELABORAR PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À FUTURA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD COM CAPA SELANTE E DA INFRAESTRUTURA URBANA ASSOCIADA NAS VIAS SELECIONADAS DA SEDE DE TABAPORÃ/MT, DE NOVA FRONTEIRA E DE AMERICANA DO NORTE.<br><br><b>Observação:</b> As informações necessárias à formulação das propostas encontram-se no Projeto Básico e em seus anexos, na relação individualizada das vias, nas plantas de referência e nos arquivos técnicos | Unidade   | 1    | R\$<br>412.057,99 | R\$<br>412.057,99     |

<sup>1</sup> Preço máximo da contratação



**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                             | UND. REF. | QTDE | V. UNIT. | V. TOTAL <sup>1</sup> |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|----------|-----------------------|
|      | disponibilizados com o Edital. Os projetos básicos e executivos de engenharia constituem produtos da presente contratação e não documentos preexistentes. |           |      |          |                       |

6.3. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I — Projeto Básico e seus Anexos I a V;
- b) Anexo II — Modelos de declarações da licitação;
- c) Anexo III — Modelo de atestado de vistoria facultativa;
- d) Anexo IV — Modelo de declaração de conhecimento das condições, em substituição à vistoria;
- e) Anexo V — Minuta do contrato administrativo.

6.4. A proposta comercial será apresentada conforme o Anexo IV do Projeto Básico, não constituindo anexo autônomo deste edital.

6.5. O Projeto Básico e seus anexos estabelecem a base territorial, o escopo técnico, os produtos P1 a P6, os requisitos BIM, os critérios de pontuação, a forma de medição e os modelos operacionais. Em caso de divergência material entre os documentos, o interessado deverá solicitar esclarecimento antes da sessão.

6.6. Nenhuma resposta informal, orientação verbal ou comunicação não incorporada oficialmente ao processo modificará o objeto, os critérios de julgamento ou as condições contratuais.

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Para participar desta Concorrência, em sua forma eletrônica ([art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto ao Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
  - i. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
  - ii. atende aos requisitos do [art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) para fazer jus aos benefícios previstos nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#); ([art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
  - iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) e em outras normas específicas; ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
  - iv. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT.



**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar desta Concorrência:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoas físicas;
- c) Não poderão participar, direta ou indiretamente, o autor do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica; a empresa responsável por sua elaboração; e a empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, observadas as hipóteses e os limites do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) quem não cumprir os requisitos formais para participação nesta Concorrência;
- e) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; ([art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- f) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; ([art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; ([art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- h) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; ([art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- j) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si; ([art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- k) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ([art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#));



## MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO

m) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de fase de julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), bem como na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência<sup>2</sup>, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

7.8. A verificação das condições de participação e dos impedimentos será realizada após o julgamento das propostas, em relação à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, assegurada diligência e manifestação prévia quando necessária à apuração de impedimento indireto ou tentativa de burla.

### 8. CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no [art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#). ([art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. ([art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

8.4. Para requisito econômico-financeiro de natureza quantitativa, será exigido do consórcio acréscimo de 10% em relação ao valor exigido do licitante individual, ressalvado

---

<sup>2</sup> Disponível no endereço eletrônico: [https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro\\_de\\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)



## MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO

o consórcio constituído integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte. O acréscimo não altera as fórmulas dos índices contábeis.

### 9. COOPERATIVA

9.1. Nos termos do [art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pessoa jurídica organizada em forma de cooperativa poderá participar da licitação quando:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei Federal nº 5.764, de 1971](#), a [Lei Federal nº 12.690, de 2012](#), e a [Lei Complementar Federal nº 130, de 2009](#);
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei Federal nº 12.690, de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

### 10. VISTORIA PRÉVIA (OPCIONAL)

10.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. ([art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

10.2. A vistoria prévia tem por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

10.3. O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá **agendar** visita diretamente com o **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA** por intermédio do e-mail: [engenharia@tabapora.mt.gov.br](mailto:engenharia@tabapora.mt.gov.br) ou pelo telefone: 65 99254-7979 no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes interessados ([art. 63, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), não sendo aceitas visitas sem agendamento e as visitas deverão ocorrer **em até 2 (dois) dias úteis antes da data de início do certame licitatório.**

10.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.5. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria prévia, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria prévia, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração



## MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO

e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira. ([art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

10.6. No caso vistoria prévia (opcional) deve ser preenchido atestado conforme modelo constante no [Anexo III - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica](#) e no caso de dispensa da referida vistoria deverá ser preenchida declaração, conforme modelo constante no [Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento](#).

### 11. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma da Concorrência Eletrônica, Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tabapora.mt.gov.br/> ([art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ([art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

11.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF](#) e [art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

### 12. CREDENCIAMENTO

12.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

12.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



## MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO

12.3. A participação do licitante na Concorrência se dará exclusivamente através de *Home Broker*<sup>3</sup>, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.5. O acesso do licitante à Concorrência, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lance (modo fechado), somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

12.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>) e à Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.7. O cadastramento do licitante junto a plataforma onde ocorrerá a disputa na presente Concorrência implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

12.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

12.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

12.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

12.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **13. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

13.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, na forma estabelecida no item "[12 - CREDENCIAMENTO](#)" deste Edital.

13.2. O licitante apresentará, até o encerramento do prazo, dois arquivos eletrônicos distintos:

- a) PROPOSTA TÉCNICA, sem qualquer preço ou informação que permita conhecer a proposta comercial;
- b) PROPOSTA DE PREÇO, contendo o preço global e a discriminação exigida no Anexo IV do Projeto Básico.

13.3. A inclusão de preço na proposta técnica poderá acarretar sua desclassificação quando comprometer o sigilo, a separação das etapas ou a isonomia do julgamento.

13.4. A proposta técnica deverá conter índice, identificação das evidências e, no mínimo:

---

<sup>3</sup> *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida



## MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO

- a) identificação do licitante e, quando aplicável, do consórcio;
- b) relação das experiências operacionais para A1 a A3;
- c) equipe indicada, funções, anuências e experiências para B1 a B4;
- d) conhecimento do objeto e das interfaces;
- e) metodologia dos levantamentos, investigações e desenvolvimento dos projetos;
- f) programa de trabalho, recursos, logística e cronograma;
- g) procedimentos de coordenação, BIM, qualidade, rastreabilidade e transferência do acervo.
- h) quadro de correspondência entre a metodologia proposta e os componentes do objeto: plano de trabalho e coordenação; topografia e cadastro; tráfego; geotecnia; geometria; terraplenagem; pavimentação; drenagem; calçadas e acessibilidade; sinalização; interferências; componente ambiental e fontes de materiais; orçamento; memoriais e especificações; BIM; responsabilidade técnica e assistência.

13.5. O quadro deverá explicar como cada componente será produzido, integrado, verificado e entregue. Não serão exigidos, na proposta técnica, números definitivos de postes de tráfego, sondagens, amostras ou pontos topográficos, pois esses elementos serão dimensionados pela futura contratada em P1, após o reconhecimento inicial e sob sua responsabilidade técnica.

13.6. Não serão exigidos projetos completos, levantamentos novos, sondagens, ensaios de campo ou outros serviços que constituam o objeto da contratação. Premissas sobre dados ainda não produzidos deverão ser identificadas como hipóteses a confirmar.

13.7. A proposta de preço deverá:

- a) ser apresentada em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;
- b) abranger o lote completo, sem exclusão de disciplina ou produto;
- c) respeitar o valor máximo de R\$ 412.057,99;
- d) conter os valores C01 a C16, cuja soma deverá coincidir com o preço global;
- e) considerar todos os custos diretos e indiretos atribuídos à contratada;
- f) ter validade mínima de 60 dias, contados da apresentação.

13.8. O preço será fixo na data-base de 1º de setembro de 2026 e estará sujeito ao reajuste previsto no Projeto Básico e no contrato.

13.9. Até o encerramento do prazo, o licitante poderá substituir ou retirar os arquivos no sistema. Encerrado o prazo, não será admitida modificação substancial, ressalvados os saneamentos e diligências legalmente permitidos.

13.10. A apresentação das propostas implica aceitação integral do Edital e responsabilidade pela veracidade das informações e pela exequibilidade dos compromissos ofertados.

### **14. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento no Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

14.2. Na abertura do certame, todas as licitantes apresentarão a proposta técnica, a proposta de preço e as declarações eletrônicas exigidas pelo sistema.



## MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO

14.3. Os documentos e acervos utilizados para pontuação da proposta técnica deverão integrar a proposta técnica de todas as licitantes. Sua apresentação para pontuação não se confunde com a fase de habilitação.

14.4. Concluídos o julgamento das propostas, a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e a negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

14.5. Os documentos serão apresentados pelo sistema no prazo de um dia útil contado da convocação, admitida prorrogação por igual período mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

14.6. Documentos disponíveis em sistemas oficiais poderão ser obtidos ou confirmados diretamente pela Administração.

14.7. Após a entrega, somente serão admitidas diligências destinadas a esclarecer documentos apresentados, comprovar situação preexistente ou atualizar documento cuja validade tenha expirado após a apresentação das propostas, nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. As consultas a CEIS, CNEP, cadastro de condenações por improbidade e cadastro de inidôneos serão realizadas antes da habilitação definitiva, assegurada manifestação prévia quando houver indício de impedimento indireto ou tentativa de burla.

14.9. Inabilitada a primeira colocada, será convocada a licitante subsequente, com recálculo das notas quando necessário.

### 15. ABERTURA DA SESSÃO

15.1. Na data e horário previstos no item "[4 - DATA E HORÁRIO](#)" deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

15.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

15.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

### 16. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

#### 16.1. Abertura e modo de disputa

16.1.1. Na data e horário indicados, o sistema abrirá a sessão pública. O modo de disputa é fechado, não haverá etapa de lances públicos e sucessivos.

16.1.2. As propostas permanecerão sigilosas até o momento próprio de sua abertura. A proposta técnica será avaliada antes da proposta de preço.

#### 16.2. Avaliação técnica

16.2.1. A banca avaliará as propostas técnicas exclusivamente pelos critérios, evidências, faixas e escala do Anexo III do Projeto Básico, totalizando até 100 pontos.

| CÓDIGO | CRITÉRIO                                                | MÁXIMO |
|--------|---------------------------------------------------------|--------|
| A1     | Experiência operacional em projetos de pavimentação     | 8      |
| A2     | Experiência operacional em projetos de drenagem pluvial | 8      |
| A3     | Experiência operacional em estudos geotécnicos viários  | 4      |



**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>CRITÉRIO</b>                                                   | <b>MÁXIMO</b> |
|---------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|
| B1            | Experiência do coordenador em projetos viários multidisciplinares | 10            |
| B2            | Experiência do responsável pelo projeto de pavimentação           | 5             |
| B3            | Experiência do responsável por hidrologia e drenagem              | 5             |
| B4            | Experiência do responsável pela geotecnia                         | 5             |
| C1            | Conhecimento do objeto e das interfaces                           | 5             |
| C2            | Metodologia de levantamentos e investigações                      | 10            |
| C3            | Desenvolvimento das soluções e integração técnica                 | 10            |
| C4            | Materiais, ambiente e tramitação externa                          | 10            |
| D1            | Programa de trabalho, recursos e logística                        | 10            |
| D2            | Coordenação, qualidade e rastreabilidade                          | 10            |
| TOTAL         | Nota Técnica - NT                                                 | 100           |

16.2.2. Nos critérios A1 a B4, a primeira experiência pertinente corresponde à referência básica e não gera pontuação diferencial. A segunda experiência gera metade da pontuação máxima e a terceira ou mais experiências geram a pontuação máxima, conforme o quadro abaixo:

| <b>CRITÉRIO</b> | <b>ATÉ 1 EXPERIÊNCIA</b> | <b>2 EXPERIÊNCIAS</b> | <b>3 OU MAIS</b> |
|-----------------|--------------------------|-----------------------|------------------|
| A1              | 0                        | 4                     | 8                |
| A2              | 0                        | 4                     | 8                |
| A3              | 0                        | 2                     | 4                |
| B1              | 0                        | 5                     | 10               |
| B2              | 0                        | 2,5                   | 5                |
| B3              | 0                        | 2,5                   | 5                |
| B4              | 0                        | 2,5                   | 5                |

16.2.3. A ausência de experiência adicional reduz a nota, mas não constitui, isoladamente, causa de desclassificação. Os requisitos eliminatórios de habilitação são examinados separadamente.

16.2.4. Os critérios C1 a D2 serão avaliados aspecto por aspecto. Em C1, cada aspecto receberá 0, 0,5 ou 1 ponto. Nos demais critérios qualitativos, cada aspecto receberá 0, 1 ou 2 pontos, conforme a seguinte escala:

| <b>NÍVEL</b>            | <b>CONTEÚDO DEMONSTRADO</b>                                                                        | <b>FRAÇÃO</b> |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Ausente ou incompatível | Não apresenta procedimento aplicável, limita-se a promessa genérica ou contraria o Projeto Básico. | 0%            |



**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

| <b>NÍVEL</b>              | <b>CONTEÚDO DEMONSTRADO</b>                                                                                          | <b>FRAÇÃO</b> |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Parcialmente desenvolvido | Apresenta procedimento aplicável, mas não demonstra conexão suficiente com entradas, responsáveis, etapas ou saídas. | 50%           |
| Desenvolvido e coerente   | Expõe procedimento, premissas, articulação com dados, etapas e produtos e forma objetiva de verificação.             | 100%          |

16.2.5. Não haverá nota técnica mínima eliminatória autônoma. Proposta que não ofereça diferencial poderá receber nota reduzida ou zero no critério pertinente. O descumprimento material de requisito obrigatório do objeto será tratado pelas regras de classificação, com oportunidade de saneamento quando legalmente cabível.

16.2.6. Não será atribuída pontuação autônoma por desempenho pretérito cadastral, pois o Município não dispõe de sistema previamente regulamentado e implantado com indicadores objetivos e registros comparáveis. Essa regra não se confunde com a pontuação de experiência operacional e profissional comprovada por atestados e acervos.

16.2.7. A banca poderá promover diligência para esclarecer documentos e comprovar fatos preexistentes, sem admitir criação posterior de experiência, substituição oportunista de profissional ou apresentação de solução técnica nova para elevar a nota.

16.2.8. Os compromissos técnicos que fundamentarem a pontuação vincularão a contratada e integrarão o plano de trabalho e a execução contratual.

**16.3. Julgamento do preço e nota final**

16.3.1. Concluída e registrada a avaliação técnica, serão abertas as propostas de preço classificáveis.

16.3.2. A Nota de Preço - NP será calculada pela fórmula:  $NP = 100 \times (P_{min} / P_i)$ , em que  $P_{min}$  é o menor preço global entre as propostas classificadas e aceitáveis e  $P_i$  é o preço global da proposta avaliada.

16.3.3. A Nota Final - NF será calculada pela fórmula:  $NF = (0,70 \times NT) + (0,30 \times NP)$ .

16.3.4. Os cálculos intermediários preservarão sua precisão. NT, NP e NF serão divulgadas com quatro casas decimais, aplicando-se o arredondamento previsto no Anexo III do Projeto Básico.

16.3.5. Será mais bem classificada a proposta de maior NF, sem prejuízo da aceitabilidade, exequibilidade, habilitação e demais condições editalícias.

**16.4. Aceitabilidade e exequibilidade**

16.4.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vício insanável;
- b) não obedecer às especificações técnicas obrigatórias;
- c) apresentar preço global superior a R\$ 412.057,99;
- d) não tiver exequibilidade demonstrada quando exigida;
- e) apresentar desconformidade insanável com outra exigência do Edital;
- f) conceder vantagem baseada em oferta de outro licitante ou condição não prevista.



## **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO**

16.4.2. Para os serviços de engenharia, serão observados os parâmetros do art. 59, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Antes da desclassificação por inexecução, será assegurada oportunidade para demonstração dos custos e da viabilidade da proposta, quando juridicamente cabível.

16.4.3. A análise considerará especialmente equipe, esforço profissional, levantamentos, laboratório, equipamentos, viagens, tributos, tecnologia e demais custos necessários ao escopo integral.

16.4.4. Erros formais ou aritméticos da planilha poderão ser saneados sem majoração do preço global, redução do escopo ou alteração substancial da proposta.

### **16.5. Negociação**

16.5.1. Definida a proposta mais bem classificada, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, vedada alteração da nota técnica, dos compromissos ofertados ou do escopo.

16.5.2. A negociação será registrada no sistema e poderá ser estendida ao próximo classificado quando a proposta anterior for desclassificada ou o licitante inabilitado.

## **17. DESCONEXÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

17.1. No caso de desconexão do Agente de Contratação durante a sessão, o sistema poderá permanecer acessível para consulta e recebimento das comunicações permitidas. Persistindo a desconexão por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes com antecedência mínima de doze horas.

17.2. Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, na Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

## **18. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

18.1. Aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. No julgamento por técnica e preço, o empate ficto será aferido com base na Nota Final resultante da ponderação entre técnica e preço.

18.3. Se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar não pertencer a ME/EPP, será identificada a ME/EPP cuja Nota Final seja igual ou até 10% inferior à Nota Final da primeira colocada.

18.4. A ME/EPP mais bem classificada nessa faixa será convocada para, no prazo de cinco minutos ou no prazo operacionalmente disponibilizado pelo sistema, apresentar novo preço global inferior ao preço da primeira colocada e suficiente para produzir Nota Final superior, mantida inalterada sua Nota Técnica.

18.5. Apresentado novo preço, serão recalculadas a Nota de Preço e a Nota Final de todas as propostas afetadas, preservada a fórmula prevista no Projeto Básico.

18.6. Não exercido o direito ou não alcançada Nota Final superior, serão convocadas as demais ME/EPP enquadradas na faixa, na ordem de classificação.

18.7. O procedimento ocorrerá antes da aplicação dos critérios de desempate do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO

18.8. A existência de restrição fiscal, social ou trabalhista não impedirá a habilitação condicional da ME/EPP, sendo assegurado o prazo legal de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

### 19.EMPATE FICTO

19.1. No julgamento por técnica e preço, o empate ficto considerará o resultado ponderado entre técnica e preço, não somente o menor valor nominal, conforme consignado no item acima.

### 20.EMPATE REAL

20.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

20.2. Persistindo empate de Nota Final após o tratamento favorecido às ME/EPP, serão observados, sucessivamente:

- a) disputa final entre as licitantes empatadas, mediante apresentação de nova proposta de preço, preservada a proposta técnica;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio, quando existirem registros cadastrais objetivos e comparáveis;
- c) desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento de programa de integridade.

20.3. Persistindo a igualdade, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) às empresas estabelecidas no Estado de Mato Grosso;
- b) às empresas brasileiras;
- c) às empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) às empresas que comprovem prática de mitigação nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

### 21.INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

21.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global, conforme as especificidades do mercado correspondente ([art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

21.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração ([art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

21.3. Na fase de execução contratual, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. ([art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

21.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:



## MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento/execução dos produtos/serviços; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

21.5. A inexecução só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

21.6. A inexecução da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **22. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

22.1. Encerrado o julgamento, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar os documentos de habilitação pelo sistema no prazo de duas horas, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

22.2. A documentação poderá ser verificada em sistemas oficiais, juntada mediante diligência ou complementada para atualização de documento vencido após a proposta e comprovação de condição preexistente, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo inserido:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- d) Outros Documentos.

22.3. A documentação de habilitação poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração ([art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e
- a) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução Normativa nº 3, de 2018](#), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).



**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

22.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

22.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução Normativa nº 3, de 2018](#), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

22.6. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

22.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

22.8. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

22.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

22.10. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP<sup>4</sup>, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS<sup>5</sup>, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa<sup>6</sup>, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos<sup>7</sup>, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

22.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.12. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar

---

<sup>4</sup> Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

<sup>5</sup> Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

<sup>6</sup> Disponível em [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

<sup>7</sup> Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::>



**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

22.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

22.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

22.15. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

22.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

22.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.19. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.20. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

22.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

22.22. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.



## **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO**

22.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a apresentação das propostas em modo fechado.

### **23.HABILITAÇÃO JURÍDICA**

23.1. Conforme a natureza jurídica, serão exigidos os atos constitutivos, registros, autorizações, identificação dos administradores e alterações consolidadas, além do compromisso de consórcio quando aplicável.

23.2. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada ([art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), nos seguintes termos:

- a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária legalmente admitida, mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e de suas alterações ou consolidação, devidamente registrado, acompanhado da comprovação dos administradores.
- c)** No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d)** No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e)** No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

23.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **24.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

24.1. O licitante deverá apresentar:

- a)** registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando cabível;
- b)** indicação dos profissionais que assumirão as funções técnicas, com registro profissional pertinente e compromisso de participação;
- c)** comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante para elaboração de projetos de pavimentação viária e de drenagem pluvial, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, admitidos documentos distintos;
- d)** comprovação de capacidade técnico-profissional dos responsáveis habilitados nas parcelas relevantes que assumirão;
- e)** declaração de disponibilidade dos profissionais, equipamentos, instrumentos, laboratórios e demais meios necessários;



## **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO**

- f)** declaração de conhecimento das condições locais ou atestado de vistoria facultativa.

24.2. Não será exigido quantitativo mínimo de extensão ou área para habilitação, nem número mínimo de três empreendimentos. As experiências adicionais previstas no Anexo III destinam-se exclusivamente à pontuação técnica.

24.3. Será admitido o somatório de experiências compatíveis, salvo restrição específica expressamente motivada. O mesmo profissional poderá acumular funções quando possuir atribuições e disponibilidade compatíveis.

24.4. Para a capacidade técnico-profissional, serão apresentados os atestados e os registros ou certidões de acervo cabíveis. Para a capacidade técnico-operacional, a documentação deverá demonstrar a atuação da própria licitante. A CAT do profissional, isoladamente, não comprova toda a capacidade operacional da empresa.

24.5. O vínculo profissional poderá ser comprovado por contrato social, vínculo trabalhista, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura acompanhado de anuência do profissional, sem exigência de vínculo empregatício prévio como única forma.

24.6. Os profissionais cuja experiência tenha produzido pontuação deverão participar direta e pessoalmente da execução. A substituição dependerá de autorização e comprovação de qualificação equivalente ou superior, preservados os atributos que fundamentaram a nota.

### **25. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

25.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a)** a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e pertinente ao ramo de atividade e ao objeto da contratação;
- c)** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

25.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

25.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

25.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



## **26. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

26.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, constando no que couber a descrição AUTOR/RÉU (art. 69, inciso II da Lei Federal 14.133/21).

26.1.1. A certidão de falência emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, deverá constar AUTOR e RÉU para atestar a inexistência de ações de falência e para cumprimento da lei.

26.1.2. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, poderá a pregoeira realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida.

26.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, inciso I da Lei Federal 14.133/21).

26.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (art. 69, §6º da Lei Federal 14.133/21).

26.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- **Índice Liquidez Geral (ILG)** =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;
- **Índice Solvência Geral (ISG)** =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e
- **Índice Liquidez Corrente (ILC)** =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

26.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

26.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, § 1º da Lei Federal 14.133/21).

26.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Justifica-se a exigência dos índices econômicos acima tendo em vista o fato de os serviços demandarem elevado investimento em infraestrutura, equipamentos e mão-de-obra especializada, razão pela qual as licitantes deverão comprovar possuir situação financeira apta a custear os serviços que irão ser futuramente contratados (art. 69, § 1º da Lei Federal 14.133/21).

## **27. REGRAS GERAIS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS**

27.1. Documentos poderão ser apresentados em original eletrônico, cópia autenticável ou mediante consulta a base oficial. O Agente de Contratação poderá solicitar documentos originais ou informações adicionais para verificação de autenticidade.



## MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO

27.2. A ausência de documento exigido ou o não atendimento de requisito preexistente acarretará inabilitação, respeitadas as diligências legalmente admitidas.

27.3. Se o primeiro colocado for inabilitado, serão examinados os licitantes remanescentes na ordem de classificação, com as atualizações de cálculo necessárias.

27.4. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declarações, conforme modelo constante no [Anexo II - Modelo de Declarações](#), de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988](#);
- e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- g) declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, profissionais e operacionais incidentes sobre a execução;
- h) declara ciência de que o prazo de **execução dos serviços é de 120 dias corridos** contados da ordem de serviço, observados os marcos do Projeto Básico.

27.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

27.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no [art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

## 28. GARANTIAS

28.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% do valor inicial do contrato, em modalidade escolhida pela contratada entre as previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.2. Caso escolhida a modalidade seguro-garantia, será observado o prazo mínimo legal para sua apresentação e a vigência deverá acompanhar o contrato e suas modificações.

28.3. A garantia deverá ser atualizada ou complementada diante de alteração do valor ou do prazo contratual e somente será liberada após o cumprimento das obrigações garantidas, observadas as condições da minuta.



**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

28.4. Quando a proposta for inferior a 85% do valor orçado, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, na forma do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem confusão com a garantia ordinária.

28.5. A garantia deverá ser prestada em até **01 (um) mês** (caso optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96), as demais deverão ser prestadas no prazo de **07 (sete) dias** contados da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

## **29. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)**

29.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

29.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

29.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratação em face dos demais itens do objeto da licitação.

29.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Agente de Contratação durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

29.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Agente de Contratação fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

29.7. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Agente de Contratação no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

29.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

29.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

29.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

29.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Agente de Contratação por intermédio do e-mail [licitacao@tabapora.mt.gov.br](mailto:licitacao@tabapora.mt.gov.br) ou, nos dias úteis e no horário de funcionamento da Prefeitura.

29.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Agente de Contratação ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição ([art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988](#)).

29.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF](#) e [art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

29.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

29.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no [art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

29.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Agente de Contratação baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

29.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Agente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

29.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Agente de Contratação, o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Agente de Contratação, à apreciação da Autoridade Superior ([art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), que poderá:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Agente de Contratação; OU
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

29.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. ([art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

29.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



### **30. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

30.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da apresentação das propostas em modo fechado.

30.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

30.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

### **31. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

31.1. Nos termos do [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

31.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

31.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

31.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

### **32. CONTRATAÇÃO**

32.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa vencedora do presente certame licitatório e beneficiária da adjudicação e homologação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

32.2. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula ["41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"](#).

32.3. Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e



## MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida IN.

32.4. Nos termos do [art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o Instrumento de Contrato a ser assinado será conforme minuta constante no [Anexo VI](#).

32.5. A Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do Instrumento de Contrato à futura contratada, devendo esta ser devolvida assinada digitalmente, sem qualquer modificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no [art. 155, VI e/ou IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

32.6. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e em outras legislações aplicáveis ([art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

32.7. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá ([art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

32.8. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei ([art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

32.9. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido ([art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

32.10. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação do remanescente dos serviços, em consequência de extinção contratual, observados o [art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e os critérios deste Edital.

### **33.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO**

33.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

33.2. A recusa da licitante vencedora em formalizar a contratação respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

33.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



## MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

33.4. No caso de sanções de licitação, não será aplicada a penalidade de advertência e o impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

33.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

33.6. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

### 34. PROTEÇÃO DOS DADOS

34.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o [art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, com base no previsto no [art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do [art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

34.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

34.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

34.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

34.5. A Contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

34.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (LGPD), na [Lei Complementar Federal nº 101, de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo Contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará



## MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO

adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

### **35.DISPOSIÇÕES FINAIS**

35.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

35.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

35.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

35.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

35.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.6. É facultado ao(à) Agente de Contratação e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

35.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.8. Será divulgada ata da sessão pública no Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

35.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

35.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

35.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente Concorrência.

35.15. A Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

35.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.



**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

35.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

35.18. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT é das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso.

### **36.FORO**

36.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual em Tabaporã - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tabaporã/MT, em 16 de outubro de 2026.

**CARLOS EDUARDO BORCHARDT**  
PREFEITO MUNICIPAL



## MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO I - PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico, acompanha os Anexos I a V, integra este Edital como arquivo autônomo e vinculante, disponibilizado juntamente com o instrumento convocatório.

Integram o Projeto Básico:

- Anexo I - Base territorial e escopo técnico;
- Anexo II - Entregas, BIM, cronograma e aceitação;
- Anexo III - Avaliação técnica e julgamento;
- Anexo IV - Proposta comercial e medição;
- Anexo V - Modelos de declarações e controle.

A proposta técnica observará especialmente o Anexo III, e a proposta comercial utilizará o Anexo IV. Os formulários de execução do Anexo V serão apresentados apenas nas fases correspondentes.

### ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**(OBS: CASO NÃO SE ENQUADRE NO PORTE EMPRESARIAL DE ME OU EPP, RETIRE A ALÍNEA "K" E "L" DA DECLARAÇÃO)**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/2026, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- f) os profissionais pontuados participarão direta e pessoalmente da execução, observadas as regras de substituição.
- g) dispõe ou disporá, no momento próprio, dos profissionais, equipamentos, laboratórios e recursos necessários à execução.
- h) conhece e aceita o Edital, o Projeto Básico, a base territorial, os prazos, os critérios de julgamento e as condições contratuais.
- i) o preço proposto inclui todos os custos atribuídos à contratada, sem redução do escopo ou transferência indevida de encargos ao Município.



**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

- j) Tem total conhecimento do prazo de 120 dias corridos para execução dos serviços de elaboração dos estudos e projetos.
- k) Que é ME ou EPP e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- l) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

**Processo Administrativo: XXX**  
**Concorrência Eletrônica nº XXX/2026**

Declaro para fins de direito e em atendimento ao art. 63, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, através de seu representante técnico o Engº. \_\_\_\_\_, **CREA/UF nº \_\_\_\_\_**, esteve no local onde será realizada o **LEVANTAMENTO, INVESTIGAÇÕES, ESTUDOS TÉCNICOS E ELABORAR PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À FUTURA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD COM CAPA SELANTE E DA INFRAESTRUTURA URBANA ASSOCIADA NAS VIAS SELECIONADAS DA SEDE DE TABAPORÃ/MT, DE NOVA FRONTEIRA E DE AMERICANA DO NORTE**, conforme previsto no edital e seus anexos, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do referido certame. A visita realizada e os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, não sendo aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Tabaporã - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome Completo do(a) Servidor(a) da Prefeitura**  
Matrícula do(a) Servidor(a)



MUNICÍPIO DE TABAPORÃ  
ESTADO DE MATO GROSSO

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E  
LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Órgão Público: Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT**

**Processo Administrativo: XXX**

**Concorrência Eletrônica nº XXX/2026**

A \_\_\_\_\_, Empresa  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com sede na  
cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio  
gerente/Administrador o Sr. \_\_\_\_\_,

**DECLARA, para fins de direito, em atendimento ao art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto em questão, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o referido edital.

**DECLARO** mais, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o(s) local(is) onde será realizada o **LEVANTAMENTO, INVESTIGAÇÕES, ESTUDOS TÉCNICOS E ELABORAR PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À FUTURA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD COM CAPA SELANTE E DA INFRAESTRUTURA URBANA ASSOCIADA NAS VIAS SELECIONADAS DA SEDE DE TABAPORÃ/MT, DE NOVA FRONTEIRA E DE AMERICANA DO NORTE**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido certame licitatório.

**DECLARO** outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[local], \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Nome do representante legal da empresa**



**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
para a XXXXXX (Processo Administrativo nº  
/2026).

O Município de Tabaporã - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede na **XXX**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **Nome do(a) Prefeito(a)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **XXX** e em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº **XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO** ([art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realizar levantamentos, investigações, estudos técnicos e elaborar projetos básicos e executivos de engenharia destinados à futura implantação de pavimentação asfáltica em TSD com capa selante e infraestrutura urbana associada nas 40 vias ou trechos definidos pelo Município, nos termos do Edital, do Projeto Básico, de seus anexos e da proposta vencedora, conforme quadro a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND. REF. | QTDE | V. UNIT.       | V. TOTAL <sup>8</sup> |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|----------------|-----------------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES, ESTUDOS TÉCNICOS E ELABORAR PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À FUTURA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD COM CAPA SELANTE E DA INFRAESTRUTURA URBANA ASSOCIADA NAS VIAS SELECIONADAS DA SEDE DE TABAPORÃ/MT, DE NOVA FRONTEIRA E DE AMERICANA DO NORTE. | Unidade   | 1    | R\$ <b>XXX</b> | R\$ <b>XXX</b>        |

<sup>8</sup> Preço máximo da contratação



## MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO

1.2.A contratação compreende um conjunto completo, em lote único, sob responsabilidade centralizada da CONTRATADA pela coordenação, compatibilização e entrega dos produtos, preservadas as responsabilidades profissionais individuais.

1.3.Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico;
- b) O Edital da Concorrência nº 006/2026;
- c) A Proposta da Contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.4.Não integram o objeto a execução das futuras obras, sua fiscalização, manutenção, desapropriações, aquisições de áreas, remanejamentos físicos de redes e novos trechos, ressalvados os serviços de campo inerentes aos estudos contratados.

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de **vigência deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias**, contados da assinatura do contrato, compreendendo o prazo de **execução da obra de 120 (cento e vinte) dias**, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento, deverá ser realizado análise pelo fiscal e gestor do contrato da viabilidade da celebração de termo aditivo.

2.2.A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.A prorrogação de contrato, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5.O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6.A ordem de serviço será emitida após a eficácia do contrato, a designação dos agentes de gestão e fiscalização, a disponibilização da base municipal e a reunião inicial.

2.7.Os marcos serão: P1 até o dia 10; P2 até o dia 35; P3 até o dia 55; P4 até o dia 75; P5 até o dia 95; P6 até o dia 120.

2.8.Impedimentos, suspensões, atrasos e reprogramações serão documentados, com análise do caminho crítico, da causalidade e das responsabilidades. A prorrogação não será automática por qualquer intercorrência.

2.9.Aplica-se o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando o objeto não estiver concluído ao término da vigência, sem prejuízo da apuração da mora imputável à CONTRATADA.

### 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

3.1.O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a) [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) [Lei Federal nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- c) [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);



## MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO

- d) [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
- f) [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- g) [Lei Federal nº 5.194, de 1966](#) (Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências);
- h) [Lei Federal nº 6.496, de 1977](#) (Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; e dá outras providências)

### **4. EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global ([art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

4.2. A CONTRATADA apresentará P1 em até 10 dias corridos, contendo Plano de Trabalho e de Investigações e Plano de Execução BIM, dimensionando e justificando postos de tráfego, sondagens, amostras, ensaios, levantamentos e verificações necessários aos resultados contratados.

4.3. A aprovação de P1 pela fiscalização não transfere à Administração a autoria ou a responsabilidade pela suficiência da campanha definida pela CONTRATADA.

4.4. Complementações decorrentes de erro, insuficiência, inadequação metodológica, perda de amostra ou falha imputável à CONTRATADA serão executadas sem pagamento adicional.

4.5. Condição excepcional, serviço autônomo não previsto, inclusão de via, alteração de diretriz ou modificação material do objeto dependerá de análise e formalização prévias, vedada execução adicional por ordem informal.

4.6. Todas as atividades privativas serão executadas e subscritas por profissionais habilitados, com os registros de responsabilidade técnica apresentados antes do início das respectivas atividades.

4.7. O TSD com capa selante constitui diretriz vinculante. Eventual inviabilidade técnica em trecho deverá ser comunicada em relatório fundamentado e qualquer alteração dependerá de decisão expressa e formalização cabível.

### **5. SUBCONTRATAÇÃO** ([art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

5.1. Os profissionais pontuados participarão direta e pessoalmente da execução. Substituição dependerá de autorização prévia e demonstração de qualificação equivalente ou superior, com preservação dos atributos avaliados.

5.2. Será admitida, mediante autorização prévia, subcontratação parcial de atividades especializadas de campo, laboratório, topografia e componente ambiental, limitada a 30% do valor contratual.

5.3. Permanecerão com a CONTRATADA a coordenação geral, a integração, a compatibilização e a responsabilidade integral pelo objeto. A subcontratação não cria relação direta de pagamento com o Município.

5.4. O pedido identificará a parcela, o valor, o executante, sua capacidade técnica e os registros exigíveis. Não será admitida transferência integral do objeto ou substituição indireta da equipe pontuada por equipe inferior.

### **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))



**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**6.1. São obrigações do Contratante:**

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) disponibilizar os documentos e diretrizes existentes e indicar interlocutores;
- c) designar gestor, fiscais e substitutos com condições de acompanhamento;
- d) analisar os produtos, consolidar observações e decidir sobre alternativas e condicionantes;
- e) providenciar os atos, autorizações, taxas e pagamentos a terceiros que lhe forem atribuídos;
- f) medir, liquidar e pagar as parcelas regularmente executadas;
- g) formalizar alterações, suspensões e decisões e preservar o acervo recebido.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. ([art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato ([art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos no Projeto Básico, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei Federal nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos



**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- f) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) comunicar ao(a) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);
- l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- n) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no [art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#), para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;
- q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);



**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

- s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;
- t) ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da Contratada ([art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- u) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- v) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- w) estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- x) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- y) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- z) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- aa) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- bb) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- cc) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- dd) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- ee) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- ff) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- gg) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,



## MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- hh) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- ii) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- jj) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- kk) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;
- ll) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;
- mm) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;
- nn) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- oo) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- pp) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato designado pela Administração;
- qq) cumprir fielmente as obrigações constantes no Projeto Básico e cronograma físico-financeiro.

### **8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD ([Lei Federal nº 13.709, de 2018](#))**

8.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de



## MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO

guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

8.13. Dados pessoais e informações restritas serão utilizados somente para a execução do objeto, com controles compatíveis, sem prejuízo da transparência e da publicidade legal dos atos e produtos públicos.

8.14. É vedada a divulgação ou exploração comercial não autorizada dos documentos municipais e das informações restritas acessadas.

### **9. DIREITOS DE UTILIZAÇÃO E ACERVO** ([art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

9.1. A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais necessários à utilização, reprodução, adaptação e alteração dos projetos, na forma do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, com entrega do acervo técnico completo.

9.2. Serão preservados os direitos morais de autoria e os deveres de comunicação e registro nas alterações posteriores. O Município não ficará obrigado a contratar exclusivamente a autora original para utilizar ou revisar os projetos.

9.3. Licenças, dependências ou direitos de terceiros serão identificados previamente e não poderão impedir os usos contratados.

### **10. RECEBIMENTO DO OBJETO** ([art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

10.1. A execução do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Cronograma Físico-Financeiro, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as devidas especificações executadas.

10.2. O recebimento será feito ([art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):



**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

- a) **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico ([art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

10.3. Serão devolvidos os serviços que não atenderem as especificações exigidas nos projetos de execução, cronograma físico-financeiro e neste Projeto Básico, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Na hipótese de a Contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**11.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ([art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tabaporã, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sendo:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0015 – PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA

PROJETO ATIVIDADE (AÇÃO): 10060 – PAVIMENTAÇÃO E LAMA ASFÁLTICA - SEDE/DISTRITOS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 1: 1 500 0000 000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (REDUZIDO 2071)

FONTE 2: 2 500 0000 000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO ANTERIOR (REDUZIDO 2039)

**12.PREÇO** ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

12.1. O valor total da contratação é de R\$ ???,???,?? (.....).



**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**13.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

13.1. A medição será realizada exclusivamente por produto concluído e aceito, aplicando-se os percentuais ao preço global:

| PRODUTO | CONDIÇÃO                                            | PERCENTUAL |
|---------|-----------------------------------------------------|------------|
| P1      | Planejamento sem pagamento autônomo                 | 0%         |
| P2      | Base dos estudos concluída e aceita                 | 30%        |
| P3      | Concepção integrada concluída e aceita              | 10%        |
| P4      | Projetos básicos concluídos e aceitos               | 20%        |
| P5      | Projetos executivos e documentação completa aceitos | 25%        |
| P6      | Acervo consolidado e transferência aceitos          | 15%        |

13.2. No que consiste a Tramitação e assistência contratadas comprovadas, compreende os protocolos e acompanhamentos perante a SINFRAM/MT e os órgãos ambientais, municipais ou demais instituições cuja manifestação seja identificada como aplicável aos projetos das 40 vias, bem como as respostas às diligências ordinárias relacionadas ao escopo emitidas durante a vigência. Sua medição ocorrerá uma única vez, mediante relatório final, comprovantes dos atos devidos e quadro de pendências, onde não será medido pela mera passagem do tempo ou disponibilidade do prestador, nem ficará condicionado à decisão favorável de terceiro, exigência externa materialmente nova e fora do escopo será tratada separadamente.

13.3. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Projeto Básico. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 dias úteis após a entrega completa e o saneamento das pendências próprias impeditivas.

13.4. Após o aceite da etapa e autorização de faturamento, a liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis e o pagamento em até 30 dias corridos contados do recebimento da documentação regular, incluído nesse prazo o período de liquidação.

13.5. Não haverá pagamento antecipado. Valores incontroversos serão segregados quando cabível, e glosa não se confunde com sanção.

13.6. Cada entrega será protocolada com índice de arquivos, versão, responsável, ART ou registro pertinente, relatório de verificação interna e demonstração de atendimento às observações anteriores.

13.7. A conferência inicial de completude ocorrerá em até três dias úteis e a análise técnica ordinária em até dez dias úteis do protocolo completo, ressalvada necessidade motivada de prazo maior.

13.8. A CONTRATADA apresentará resposta técnica em até cinco dias úteis e realizará as correções, em regra, em até dez dias úteis, admitido prazo distinto motivado pela complexidade e pelo cronograma.

13.9. Erros, omissões, incompatibilidades e descumprimentos do escopo original serão corrigidos sem remuneração adicional, inclusive nos documentos reflexamente atingidos.



## MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO

13.10. Não haverá aceite tácito. A aprovação intermediária e o recebimento não afastam a responsabilidade por defeitos de projeto.

### **14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO** ([art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega da etapa concluída descrita no cronograma físico-financeiro, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Projeto Básico para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no [art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento de cada medição será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa relativa à etapa efetivamente executada, medida e atestada, mediante emissão de ordem bancária em favor da Contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e as condições estabelecidas no item 9.3 do Projeto Básico.

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. ([art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

14.6. Nos termos do [art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ );

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

14.7. Sem prejuízo das disposições constantes desta Cláusula, aplicam-se integralmente ao procedimento de medição, liquidação e pagamento todas as condições, exigências documentais, requisitos de fiscalização, documentos comprobatórios da execução, obrigações da Contratada e competências da fiscalização previstas no **item 9.3 do Projeto Básico**, integrante do Edital, que constitui parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição.

### **15. GARANTIA DE EXECUÇÃO** ([art. 92, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

15.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, em uma das modalidades previstas no [art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), conforme opção formalmente manifestada pela adjudicatária, observados os prazos, condições e requisitos legais aplicáveis à modalidade escolhida.



## MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO

15.2. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e somente será liberada ou restituída após a fiel execução do objeto, o recebimento definitivo da obra e o cumprimento integral das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades legais da Contratada relativas à solidez, segurança, funcionalidade e correção dos serviços executados.

15.3. Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação da vigência, suspensão da execução ou qualquer circunstância que repercuta na cobertura da garantia, a Contratada deverá promover sua complementação, renovação ou prorrogação, conforme o caso, mantendo-se o percentual e as condições estabelecidas neste instrumento.

15.4. A garantia poderá ser utilizada pela Administração para ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, pagamento de multas, indenizações e demais obrigações imputáveis à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente, a Contratada deverá recompô-lo no prazo fixado pela Administração, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual e aplicação das medidas cabíveis.

15.6. Na hipótese de escolha da modalidade seguro-garantia, deverão ser observadas as disposições específicas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao prazo para sua apresentação e à manutenção da cobertura durante toda a execução contratual.

### **16. REAJUSTE** ([art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (dia de abertura do certame licitatório).

16.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIR \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIR** = Preço inicial remanescente

**IR** = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

16.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

**17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) e a não entrega até 30 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento).

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência ([art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), impedimento de licitar e contratar ([art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ([art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e



## MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **18.ALTERAÇÕES** ([arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

### **19.DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. ([art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137](#)



**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

da [Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os [artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. ([art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**20.DOS CASOS OMISSOS** ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

**21.PUBLICAÇÃO** ([art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (<https://www.tabapora.mt.gov.br/>), em atenção ao [art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011](#).

**22.FORO** ([art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Tabaporã - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Tabaporã - MT, em ....., de ..... de 2026.

Representantes legais:

**Nome do(a) Prefeito(a)**  
Contratante

**EMPRESA**  
Contratada



**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Gestor de Contrato:

**NOME**

Matrícula: ????????

Fiscal de Execução:

**NOME**

Matrícula: ????????